

Editais de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2022
(Prazo com antecedência de quinze dias, conforme Artigo 20, § 2º do Estatuto Social).

C O N V O C A Ç Ã O

Diante de requerimentos apresentados por mais de um quinto dos associados no gozo dos direitos sociais (arquivados na sede da ACM para conferência), em cumprimento ao disposto no Artigo 20, §§ primeiro, segundo e terceiro, do Estatuto Social da Entidade, vem **CONVOCAR** os sócios efetivos, adidos e substitutos no gozo dos direitos sociais e quites com a tesouraria, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 15h, e em segunda convocação às 15h30min, do dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira)**, de forma presencial e por comunicação virtual em tempo real, na Escola Superior da Magistratura do Ceará - ESMEC, situada na Rua Ramires Maranhão do Vale, 70, Água Fria, Fortaleza, Ceará, bem como pelo link:

<https://global.gotomeeting.com/join/404182453>

Código de acesso: 404-182-453

Serão objeto de deliberação os seguintes assuntos:

1. Carta direcionada à Presidência do Egrégio TJCE e aos demais Desembargadores, registrando a insatisfação dos associados pela não resposta aos pleitos formulados por mais de 200 (duzentos) juízes há cerca de 6 (seis) meses;
2. Convocação da Associação dos Magistrados do Brasil – AMB, para se engajar à nossa luta, aviando evento junto ao Pleno do Egrégio TJCE para discutir sobre a insustentável situação remuneratória dos juízes alencarinos, em cotejo com os demais Tribunais de Justiça Estaduais do País;
3. Não adesão às semanas temáticas pelos juízes de primeiro grau, até que seja encaminhada uma solução para o impasse;
4. Indicativo de paralisação por, no mínimo 24h e caráter progressivo, com ato público no Fórum Clóvis Bevilacqua, caso, até a abertura da AGE, não haja resposta aos pleitos formalizados, ou a eventual resposta esteja aquém do que decidir a maioria da assembleia;
5. Divulgação dos atos nas redes sociais da ACM;



O item 6 do requerimento deixou de ser objeto de pauta em razão do seu não atendimento à finalidade previamente definida exigida no artigo 20, § 1 do Estatuto Social.

Em conformidade com o disposto no Artigo 22, do Estatuto Social: “*A Assembleia Geral poderá reunir-se com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, com, pelo menos, 5% (cinco por cento)*”.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos sócios efetivos, adidos e substitutos presentes. **Considerando que a Assembleia será também realizada por comunicação virtual em tempo real, no intuito de verificar a efetiva vontade dos presentes, todas as deliberações deverão ser manifestadas pessoalmente pelo associado presente e chamada nominal.**

Fortaleza (CE), 07 de janeiro de 2022.

JUIZ PRESIDENTE

-